



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.819

DE 19 DE MARÇO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DA ZELADORIA DA E.M.E.B. MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARQUES FERREIRA Nº 367 – PARQUE SÃO ROBERTO II - DISTRITO DE JORDANÉSIA - CAJAMAR/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando a necessidade de se destinar ocupantes à **ZELADORIA da E.M.E.B. Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves**, localizada na Rua: José Marques Ferreira nº 367 – Parque São Roberto II - Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP; conforme documentos que instrui o **Processo Administrativo nº 3.634/08**;

Considerando a escolha do zelador, efetuada pelo Conselho de Escola e pela Associação de Pais e Mestres da E.M.E.B. “Maria Gonçalves de Freitas Gonçalves”, em reunião extraordinária realizada em 26/02/2013, nos termos da Resolução nº 001/07 da Diretoria Municipal de Educação, comunicada através do Ofício nº 143/13 que instruiu o Processo Administrativo nº 3.634/08; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 228/13 expedido pela Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.634/08.

DECRETA

Art. 1º. Fica permitido o uso da **ZELADORIA da E.M.E.B. “MARIA GONÇALVES DE FREITAS GONÇALVES”**, localizada na localizada na Rua: José Marques Ferreira nº 367 – Parque São Roberto II - Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, pelo servidor público **BENEVAL SILVA DA COSTA FILHO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 33.982.234-X e do CPF/MF nº 304.052.798-33, registrada sob RE nº 13.812, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II – Ensino Fundamental, lotada na Diretoria Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 3.729 de 23 de maio de 2007 e Resolução nº 001, de 01 de junho de 2007.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.819/13 - Fls. 02

Art. 2º. As obrigações, prazos e responsabilidades quanto a Permissão de Uso de que trata o artigo anterior, serão lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de março de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal


LÚCIA MARIA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e doze.


LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo